
REGULAMENTO DO ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM TECNOLOGIA E GESTÃO AGROINDUSTRIAL

(Versão aprovada em reunião de CP de 26/02/2021)

O Estágio é uma unidade curricular (UC) obrigatória do 6.º semestre do plano de estudos do Curso de licenciatura em Tecnologia e Gestão Agroindustrial.

Artigo 1.º

Duração

O estágio terá a duração de 560 horas (20 créditos), das quais 540 horas são obrigatoriamente de componente prática.

Artigo 2.º

Locais e áreas/temas de estágio

1. Locais de estágio

O estágio do Curso de Licenciatura em Tecnologia e Gestão Agroindustrial poderá ser realizado nas diversas unidades de ensino, investigação e desenvolvimento (UEI&D) da ESAS ou, em empresas, estabelecimentos ou instituições, públicos ou privados, cuja idoneidade técnica seja previamente reconhecida pelo responsável da UC de Estágio.

2. Oferta e definição dos locais e áreas/temas de estágio

- a) Preferencialmente serão os estudantes a procurar locais e áreas/temas de estágio.
- b) Os estudantes poderão escolher e propor ao responsável da UC de Estágio, empresas, estabelecimentos ou instituições, públicos ou privados, da sua área de naturalidade, residência ou outra, bem como as áreas/temas do seu interesse ou do interesse das entidades conessoras de estágio.
- c) O responsável da UC de Estágio poderá dar informação quanto a entidades que tenham, no ano em curso, demonstrado interesse em receber estagiários; esta informação poderá ou não indicar os temas dos potenciais estágios.
- d) As diversas unidades de ensino, investigação e desenvolvimento (UEI&D) da ESAS poderão indicar, ao responsável pela UC Estágio, locais e temas de estágio que se proponham acompanhar.
- e) O responsável da UC de Estágio, auxiliará os estudantes nos contactos com as entidades, para obtenção dos estágios e definição dos temas adequados aos interesses daquelas e dos estagiários; esta função poderá ser delegada em potenciais supervisores de estágio.
- f) O local, o tema de estágio e orientadores (interno e externo) requerem parecer positivo do responsável da UC de Estágio.
- g) Antes do início do estágio o estudante deverá formalizar a proposta do tema, local e orientadores interno e externo, através da entrega da “Ficha de Inscrição” e do “Protocolo de colaboração”, nos Serviços Académicos.

Artigo 3.º

Orientação do estágio

1. Orientador Interno de estágio

- a) Cada estagiário será apoiado por um professor ou equiparado a professor da área científica correspondente ao tema do estágio (orientador interno), designado pelo responsável da UC de Estágio.
- b) Compete ao orientador interno:
 - Dinamizar o relacionamento escola/estagiário/entidade concessora do estágio;
 - Definir o programa de estágio em conjunto com o orientador externo e com o estagiário;
 - Apoiar a elaboração do Trabalho Final de Curso.

2. Orientador externo de estágio

- a) No caso de o estágio decorrer em local exterior à ESAS, o estagiário será apoiado, sempre que possível, por técnico qualificado dessa entidade (orientador externo), nomeado pelo responsável da mesma e aceite pelo orientador interno e/ou pelo responsável da UC de Estágio;
- b) Sempre que não seja possível nomear um orientador externo o orientador interno assumir a função de orientador externo;
- c) Compete ao orientador externo:
 - Representar a entidade onde decorreu o estágio nos contactos com o orientador interno;
 - Orientar o trabalho do estagiário durante a componente prática do estágio;
 - Quando possível, integrar o júri da discussão do Trabalho Final de Curso.

3. Coorientador de estágio

Em situações que o justifiquem, poderá existir um coorientador interno e/ou externo, aceite pelo orientador interno e/ou pelo responsável da UC de Estágio.

Artigo 4.º

Comprovação da assiduidade e de aceitação do orientador interno

1. Antes do início do Estágio o estagiário deverá obter, nos Serviços Académicos, a Ficha de Assiduidade e a Ficha de Avaliação do Estágio.
2. Concluído o Estágio, o estagiário deverá entregar nos Serviços Académicos, até ao último dia do semestre par, a Ficha de Assiduidade e a Ficha de Avaliação do Estágio, devidamente preenchidas e assinadas.
3. O Estágio será avaliado pelo orientador externo através do preenchimento da Ficha de Avaliação do Estágio. A classificação final da unidade curricular de Estágio será atribuída pelos membros do Júri, considerando o plano de estágio, a avaliação do orientador externo, o trabalho final de curso e a apresentação do trabalho final de curso, de acordo com as ponderações definidas na ficha da UC.

Artigo 5.º

Trabalho Final de Curso

1. O estudante deverá elaborar um documento escrito, designado Trabalho Final de Curso (TFC), baseado na atividade desenvolvida durante o estágio.
2. Estrutura
 - a) A capa e a folha de rosto da versão definitiva do Trabalho Final de Curso serão, obrigatoriamente, normalizadas, de acordo com o modelo estabelecido pela Escola, que se encontra disponível na(s) plataforma(s) utilizadas na ESAS.
 - b) A publicação dos Trabalhos Finais de Curso deverá obedecer a normas próprias, aprovadas pela ESAS e disponíveis nos Serviços Académicos.
3. Entrega
 - a) A data limite para a entrega do Trabalho Final de Curso (quatro exemplares em papel, onde obrigatoriamente um exemplar deve ser encadernado a quente, e um exemplar em suporte informático, num CD com a capa do TFC bem identificada) é o dia 2 de novembro.
 - b) Na impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido na alínea a), o estudante deverá matricular-se de novo na unidade curricular de Estágio, dentro dos prazos normais estabelecidos para o efeito, não tendo de repetir a parte prática do seu trabalho.
4. Constituição do júri e discussão do Trabalho Final de Curso:
 - a) Após a entrega do Trabalho Final de Curso nos Serviços Académicos, será constituído um Júri, por indicação do orientador interno, no mínimo de três elementos, presidido pelo Coordenador do Curso ou por um professor por ele designado, e pelo orientador interno e pelo orientador externo ou coorientador. Na impossibilidade de participação do orientador externo ou do coorientador, o Presidente do Júri deverá nomear um outro docente para a sua substituição.
 - b) A discussão do Trabalho Final de Curso nunca poderá anteceder a publicação da aprovação em todas as outras unidades curriculares do curso.
 - c) O Trabalho Final de Curso terá de ser avaliado no prazo máximo de 45 dias após a sua aceitação pelo orientador interno, e até, no máximo, ao dia 30 de dezembro.
 - d) A avaliação do Trabalho Final de Curso consistirá numa prova oral com a duração máxima de 60 minutos, na qual será dada ao estudante a possibilidade de expor o seu trabalho e de responder aos comentários do Júri.

Artigo 6.º

Situações não configuradas neste regulamento

Todas as situações não configuradas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pelos órgãos competentes.